



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.684, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Dispõe acerca do enquadramento dos servidores públicos da Fundação UNIRG ocupantes de cargo efetivo na forma da Lei nº. 1.299, de 1º de março de 1999, nos termos definidos pela Lei nº. 1.636, de 22 de novembro de 2005, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,
Estado do Tocantins,

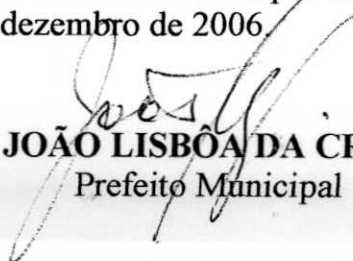
Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, ou do cargo efetivo de *Artífice* da Fundação UNIRG, cargos estes criados pela Lei nº. 1.299, de 1º de março de 1999, cujas atribuições e atuação funcional encontram-se descritas no anexo IV da citada lei, passam a serem enquadrados no *Grupo Ocupacional de Nível Fundamental Incompleto*, nos termos do art. 2º, inciso I e Anexo I da Lei nº. 1.636, de 22 de novembro de 2005, fazendo *jus* à remuneração pertinente aos cargos de nível fundamental incompleto descrita no Anexo Único da Lei nº. 1.624, de 23 de setembro de 2005.

Art. 2º - Os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de *Auxiliar Administrativo* da Fundação UNIRG, criado pela Lei nº. 1.299, de 1º de março de 1999, cujas atribuições e atuação funcional encontram-se descritas no anexo IV da citada lei, passam a serem enquadrados no *Grupo Ocupacional de Nível Médio Completo*, nos termos do art. 2º, inciso II e Anexo I da Lei nº. 1.636, de 22 de novembro de 2005, fazendo *jus* à remuneração pertinente aos cargos públicos de nível médio completo descrita no Anexo Único da Lei nº. 1.624, de 23 de setembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.


JOÃO LISBÓIA DA CRUZ
Prefeito Municipal